



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 2ª Vara Cível da Comarca de
Tauá/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 31/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juíza Corregedora Auxiliar:

Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000727-24.2022.2.00.0806
Unidade	2ª Vara Cível da Comarca de Tauá
Entrância	Final
Endereço	Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá, CEP: 63.660-000 – Tel: (88) 3437.3166/(85) 98151.1636
Período da Correição	Novembro/2022
Portaria nº	31/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE	Matrícula: Mat. 10545
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 30/12/2013	Ingresso na Vara: 26/07/2021
O Juiz reside na Comarca?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(X) Sim () Não Qual? Supervisor da COMAN
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
TÂNIA MARIA JORGE BEZERRA		Mat. 1118
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
JOSÉ ÊNIO CÉSAR CAVALCANTE RICARTE		Mat. 199
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00



3.9 CEDIDOS		TOTAL	05
ANTONIO CÉSAR DO NASCIMENTO LACERDA		Mat. 43999	
MARIA DELMÁRIA DE OLIVEIRA LIMA		Mat. 47751	
MAYRA ALVES DO CARMO		Mat. 23256	
MURILO CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA		Mat. 47750	
PAULO HEMESON GOMES GONÇALVES CIDRÃO		Mat. 42824	
3.10 CARGOS EM COMISSÃO			
GLAUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LUCAS	Supervisora de Unidade Judiciária	Mat. 3217	
MÍSYA BEZERRA POSSIDÔNIO	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 10569	
LORENA VERAS BRITO	Assistente de Apoio Judiciário	Mat. 45487	

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: MARCOS BARBOSA CARVALHO	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo
Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Comarca de Arneiroz

5 DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome: RÉGIS LUIZ JORDÃO DE ALCÂNTARA	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo
Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Comarcas de Arneiroz, Parambu e Quiterianópolis

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca com 5 (cinco) unidades judiciárias	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminal Comum; Processos de competência do Tribunal do Júri; e Execução Penal e Corregedoria de Presídios; <input type="checkbox"/> Criminal Comum; e Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Residual; Registros Públicos e Corregedoria dos Serviços Extrajudiciais; <input checked="" type="checkbox"/> Cível Residual; Infância e Juventude	
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal	

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Processos (Pendentes de baixa)	3393
Procedimentos (Pendentes de baixa)	50
Cartas Precatórias, Rogatórias ou De Ordem (Pendentes de baixa)	88
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	
Data da Inspeção: 10/04/2019	Nº CPA: 8500908-74.2019.8.06.0026
<input type="checkbox"/> Diminuiu <input checked="" type="checkbox"/> Aumentou	Diferença (Processos): 1545



Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (10/2021 a 09/2022)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1027	85,58
Acordos	284	23,67
Decisões	1480	123,33
Audiências	290	24,17
Despachos	4111	342,58
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 26/10/2022		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		891
Processos pendentes de julgamento		3034
Processos julgados		620
Processos pendentes de baixa		3393
Processos baixados		839
8.3 Gestão do acervo (Mês: Outubro /Ano: 2022)		
Processos conclusos para Sentença		204
Processos julgados e não baixados		190
Processo Suspenso		176
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		38
Processos em grau de recurso no mês		3
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		53
Processos entrados no mês		72
Processos julgados no mês		63
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	
	Pendente de Baixa	263
Doença Grave	Pendente de Julgamento	
	Pendente de Baixa	5
Réu Preso	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Menor	Pendente de Julgamento	
	Pendente de Baixa	7
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Julgamento	
	Pendente de Baixa	3
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias¹		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		625
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		384
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		136
Total		1145
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,72%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

¹ Dados referentes aos processos paralisados, excluindo-se do cômputo os procedimentos, Cartas Precatórias, Rogatórias e De Ordem em tramitação na unidade

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS

9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Concluídos	
Para Despacho	1504
Para Decisão Interlocutória	75
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	11
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não
Como é feito esse controle? <i>“Por regra, todos os pedidos de liminar, logo que conclusos, são apreciados de pronto, em especial quando se trata de decisão inicial. Pela prática adotada, não há postergação para análise dos pedidos dessa natureza. Ademais, é importante destacar que, como forma de controle, acompanhamos os pedidos de liminares por meio de consulta diária na pasta ato/inicial e conclusos urgente no sistema SAJ.”</i>	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito? <i>“Após certificar-se o trânsito em julgado da sentença condenatória em custas, observa-se a existência de eventuais pendência do recolhimento voluntário da obrigação arbitrada. Em caso positivo, adota-se as medidas regulamentares, a saber, intimação da parte para adimplemento do valor devido, no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão na dívida ativa do estado, pelas vias legais.”</i>	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	23
Ações Cíveis Públicas	32
Ações de Improbidade Administrativa	23
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-
Cumprimento em Regime Aberto	-
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	112
Total de processos de apuração de Ato Infracional	33
Total de processos de execução de medida socioeducativa	7

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
Nada consta	



11 DAS AUDIÊNCIAS	
11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	77
Total de audiências realizadas	45
Audiências não realizadas	11
Audiências canceladas/redesignadas	1
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	20
Processos aguardando a realização de audiência	27
Audiência designada com a data mais distante	06/03/2023

12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	() servidor específico (X) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	() servidor específico (X) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

13 PROCESSOS INSPECIONADOS	
13.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0201807-35.2022.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, com distribuição em 15/09/2022. Autos conclusos desde a distribuição – portanto, há 62 dias. Promova-se impulso oficial. Em 16/11/2022.
0012280-40.2017.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução Fiscal, com última distribuição em 19/01/2021. Registre-se que a dívida fiscal, à época do ajuizamento, era de R\$ 147,56. Sentença terminativa prolatada em 11/09/2019. Feito em regular tramitação, porém com a situação de “arquivado provisoriamente” desde 31/05/2019. Em 17/06/2021, foi juntado petição da parte autora, estando os autos paralisados desde então – portanto, há 515 dias (isto é, cerca de 1 ano e 5 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial e a correção da situação processual. 16/11/2022.
0050061-57.2021.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Alvará Judicial, com distribuição em 14/01/2021. Feito em ordem. 16/11/2022.
0031289-80.2020.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Alimentos c/c Pedido de Alimentos Provisórios, com última distribuição em 18/01/2021. Feito em ordem. 16/11/2022.



0001053-19.2018.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Medida de Proteção c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 19/01/2021. Em 02/04/2019, foi deferida a tutela de urgência requestada. Após a redistribuição, o feito foi levado à conclusão em 03/02/2021, estando paralisado, de fato, desde então – portanto, há 649 dias (isto é, cerca de 1 ano e 9 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade absoluta a presente demanda, por força do ECA. 16/11/2022.
13.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0051560-76.2021.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, com distribuição em 30/08/2021. Em 01/09/2021, foi exarado despacho inicial, postergando a análise do pleito liminar para depois da formação do contraditório. Manifestação da parte impetrada em 07/10/2021, com autos levados à conclusão em 20/10/2021, estando os autos paralisados desde então – portanto, há 392 dias (isto é, cerca de 1 ano e 1 mês). Promova-se, com urgência, o exame do pedido liminar, além do impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força da Lei do Mandado de Segurança. 16/11/2022.
0014897-70.2017.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Inventário, com última distribuição em 28/01/2021. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Juntada de petições em 13/10/2021 e 18/10/2021. Autos levados à conclusão em 13/10/2021 e, mais recentemente, em 15/06/2022. Feito paralisado, de fato, desde 18/10/2021 – portanto, há 394 dias (isto é, cerca de 1 ano e 1 mês). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0200213-83.2022.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, com distribuição em 02/02/2022. Feito em ordem. Em 16/11/2022.
0070358-56.2019.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução Fiscal, com última distribuição em 21/01/2021. Após a redistribuição, os autos foram levados à conclusão em 26/01/2021, com nova conclusão promovida em 08/06/2021. Em 09/12/2021, foi emitida certidão nos autos (dando conta que os autos se encontram na lista de feitos sem movimentação entre 180 e 360 dias) que constitui movimentação vazia. Autos paralisados, de fato, desde 26/01/2021 – portanto, há 656 dias (isto é, cerca de 1 ano e 9 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 16/11/2022.
0050625-36.2021.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Auto de Apreensão em Flagrante, com distribuição em 11/04/2021. Mais recentemente (em 22/06/2022), foi apresentado parecer ministerial, com autos levados à conclusão apenas em 28/08/2022, estando os autos paralisados desde então – portanto, há 79 dias (isto é, cerca de 2 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade absoluta a presente demanda, por força do ECA. Em 16/11/2022.
13.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação



0005951-31.2019.8.06.0142	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 16/06/2021. Em 06/05/2020, foi exarado despacho postergando a análise da tutela de urgência requestada para depois da formação do contraditório – até a presente data ainda não promovida , em que pese tenha sido apresentada contestação (em 20/01/2021) e réplica (em 18/06/2021). Autos levados à conclusão em 29/09/2021, com nova conclusão, desta feita para julgamento, em 26/10/2022. Autos paralisados, de fato, desde 29/09/2021 – portanto, há 413 dias (isto é, cerca de 1 ano e 1 mês) . Promova-se, com urgência, o exame do pedido de tutela de urgência, além do impulso oficial. Em 16/11/2022.
0015178-26.2017.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 02/02/2021. Em 31/10/2017, foi deferida a tutela de urgência requestada. Em 26/08/2020, foi prolatada sentença, contra a qual foram opostos embargos de declaração pela parte autora (em 09/09/2020), com contrarrazões da parte adversa (em 02/10/2020). Após a redistribuição, os autos foram levados à conclusão em 02/02/2021, 18/03/2021, 14/10/2021 e, por fim e mais recentemente, em 18/10/2022, desta feita para julgamento. Autos paralisados, de fato, desde 02/02/2021 – portanto, há 650 dias (isto é, cerca de 1 ano e 9 meses) . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 16/11/2022.
0000917-22.2018.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 08/01/2021. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Em 26/10/2018, foi deferida a tutela de urgência requestada. Em 07/08/2019, em sede de audiência, foi declarada encerrada a instrução. Em 05/09/2019, foram apresentados memoriais da parte promovida. Após a redistribuição, os autos foram levados à conclusão em 08/01/2021 e, novamente, em 25/05/2022, desta feita para julgamento. Impende registrar que, em 13/10/2021, foi emitida certidão nos autos (dando conta que os autos se encontram na lista de feitos sem movimentação entre 180 e 360 dias) que constitui movimentação vazia. Autos paralisados, de fato, desde 08/01/2021 – portanto, há 674 dias (isto é, cerca de 1 ano e 10 meses) . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0002884-68.2019.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 11/01/2021. Em 23/09/2019, a tutela de urgência pleiteada foi indeferida. Autos levados à conclusão para julgamento em 30/03/2021, estando paralisados desde então – portanto, há 592 dias (isto é, cerca de 1 ano e 7 meses) . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 16/11/2022.
0003312-21.2011.8.06.0142	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução Fiscal, com última distribuição em 05/02/2011. Após longa tramitação, foi certificado o decurso do prazo em 30/06/2021, com autos levados à conclusão em 30/06/2021 e, novamente, em 22/04/2022, desta feita para julgamento. Autos paralisados, de fato, desde 30/06/2021 – portanto, há 502 dias (isto é, cerca de 1 ano e 4 meses) . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 16/11/2022.



13.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0010714-80.2022.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta de Ordem, distribuída em 29/07/2022. Apenas em 14/09/2022, foi expedido ato ordinatório para cumprimento da <i>missiva</i> , não tendo (até a presente data) sido confeccionado o competente expediente. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade ao presente procedimento. Em 16/11/2022.
0010616-95.2022.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 01/07/2022. Após regular tramitação, a <i>missiva</i> foi devolvida ao deprecante em 03/10/2022. Feito em ordem. Em 16/11/2022.
13.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
0005671-60.2019.8.06.0142	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 15/10/2021. Feito conta com a tarja de Idoso. Em 29/10/2019, foi exarado despacho inicial, com petitório autoral juntado na sequência (em 06/11/2019). Após a redistribuição, os autos foram levados à conclusão em 18/10/2021, estando paralisados desde então – portanto, há 394 dias (isto é, cerca de 1 ano e 1 mês). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do CPC e do Estatuto do Idoso. Em 16/11/2022.
0005674-15.2019.8.06.0142	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 15/02/2021. Feito conta com a tarja de Idoso. Em 14/09/2021, a tutela de urgência requestada foi indeferida. Em 10/05/2022, foi expedido mandado de intimação, até a presente data não devolvido – passados, vale dizer, 187 dias (isto é, cerca de 6 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do CPC e do Estatuto do Idoso. Em 16/11/2022.
13.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0165624-42.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Negatória de Paternidade, com última distribuição em 15/12/2021. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Petitório autoral juntado em 23/02/2022, com autos levados à conclusão em 04/04/2022, estando paralisados desde então – portanto, há 223 dias (isto é, cerca de 7 meses) . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0000534-15.2015.8.06.0150	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 26/01/2021. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 22/03/2016, a tutela de urgência requestada foi deferida. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação



0000379-41.2018.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, com última distribuição em 28/01/2021. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 03/04/2019, foi proferida decisão recebendo a presente ação. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0013191-52.2017.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 08/01/2021. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 08/06/2017, a tutela de urgência requestada foi deferida. Em 06/05/2019, foi proferida decisão recebendo a presente ação. Autos levados à conclusão para julgamento em 16/09/2021, estando paralisados desde então – portanto, há 426 dias (isto é, cerca de 1 ano e 2 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0031181-51.2020.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência (Lei nº 11.340/2006), com última distribuição em 25/08/2022. Embora enquadrada em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 05/09/2022, o Juízo inspecionado proferiu decisão declinando da competência em razão da matéria. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0030651-47.2020.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência (Estatuto do Idoso), com última distribuição em 25/08/2022. Embora enquadrada em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 26/08/2022, o Juízo inspecionado proferiu decisão declinando da competência em razão da matéria. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do CPC e do Estatuto do Idoso, além de estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 12 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0010141-13.2020.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Alvará Judicial, com última distribuição em 13/01/2021. Embora enquadrada em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.10 MANDADOS DE SEGURANÇA	
Processo	Movimentação
0201665-31.2022.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, com distribuição em 23/08/2022. Em 26/08/2022, a liminar requestada foi concedida. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por força da Lei do Mandado de Segurança. Em 16/11/2022.



0000508-46.2018.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, com última distribuição em 02/02/2021. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 11/09/2018, a liminar requestada foi denegada. Desde a redistribuição, os autos foram levados à conclusão em 02/02/2021, 23/09/2021 e 07/12/2021. Feito paralisado, de fato, desde 02/02/2021 – portanto, há 650 dias (isto é, cerca de 1 ano e 9 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força da Lei do Mandado de Segurança, além de estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.11 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Processo	Movimentação
0070010-38.2019.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Destituição do Poder Familiar c/c Pedido de Adoção e Guarda Provisória, com última distribuição em 27/01/2021. Embora exaurido o prazo, não foi certificado o decurso do prazo. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade absoluta a presente demanda, por força do ECA. Em 16/11/2022.
0003989-12.2015.8.06.0142	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Conversão de Guarda em Adoção, com última distribuição em 17/02/2021. Embora enquadrada em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 20/08/2018, foi proferida decisão deferindo o pleito de guarda provisória. Mais recentemente (em 06/04/2022), os autos foram levados à conclusão, estando paralisados desde então – portanto, há 221 dias (isto é, cerca de 7 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do ECA, além de estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.12 PROCESSOS DE RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA	
Processo	Movimentação
0005898-50.2019.8.06.0142	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 14/04/2021. Em 11/11/2019, a tutela de urgência pleiteada foi indeferida. Mais recentemente (em 29/03/2022), os autos foram levados à conclusão, estando paralisados desde então – portanto, há 228 dias (isto é, cerca de 7 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 16/11/2022.
0000232-69.2015.8.06.0187	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso, com última distribuição em 14/01/2021. Embora enquadrada em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
13.13 ALVARÁ JUDICIAL	
Processo	Movimentação
0000214-91.2018.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Alvará Judicial, com última distribuição em 13/01/2021. Embora enquadrada em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Autos paralisados desde 21/10/2021 – portanto, há 391 dias (isto é, cerca de 1 ano e 1 mês). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0050479-92.2021.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, com distribuição em 16/03/2021. Feito em ordem. Em 16/11/2022.



13.14 CURATELA	
Processo	Movimentação
0070709-29.2019.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória, com última distribuição em 11/01/2021. Feito conta com a tarja de Idoso. Em 12/12/2019, foi indeferida a tutela de urgência requestada. Mais recentemente (em 11/03/2022), foi expedido mandado, até a presente data não devolvido (passados 246 dias) . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.
0000721-52.2018.8.06.0171	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória, com última distribuição em 02/02/2021. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 11/04/2019, foi concedida a tutela de urgência requestada. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 16/11/2022.

14 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0070367-18.2019.8.06.0171 (1)	22/06/2020	Expedição
0030449-70.2020.8.06.0171	15/03/2021	Conclusão
0030457-47.2020.8.06.0171	15/03/2021	Conclusão
0001698-10.2019.8.06.0171	15/03/2021	Conclusão
0008963-39.2014.8.06.0171	15/03/2021	Conclusão
0060014-16.2019.8.06.0171	15/03/2021	Conclusão
0022723-16.2018.8.06.0171	21/05/2021	Conclusão
0000182-52.2018.8.06.0150	01/06/2021	Juntada
0000319-20.2018.8.06.0187	18/06/2021	Conclusão
0000300-19.2015.8.06.0187	21/06/2021	Conclusão

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
15.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,73%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (10/04/2019)	72,74%
2020	74,17%
2021	82,46%
2022	77,77%
15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 118,90%)	
2020	90,64%
2021	75,13%
2022	94,16%
15.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2020	65,53%
2021	56,19%
2022	69,58%
15.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em outubro de 2022	93,42%
Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	
15.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em outubro de 2022	60,08%



Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	506
15.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em outubro de 2022	11,43%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	23
15.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em outubro de 2022 (Feminicídio)	-
Percentual de atingimento em outubro de 2022 (Violência Doméstica)	0,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	4
15.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em outubro de 2022	0,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	1
15.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	231
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	272

16 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

17 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Provimento nº 10/2021/CGJCE	Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 1159/2022/TJCE	Trata do cadastramento de administradores(as) judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das



17/2021/CGJCE

regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

O Juiz de Direito Titular da unidade inspecionada informou que, até abril do corrente, cumulou a respondência com unidades judiciárias da Comarca de Icó. Também, registrou que exerce também função de juiz eleitoral.

Acrescentou, ademais, que a redistribuição do acervo resultante da agregação das Comarcas de Parambu, Quiterianópolis e Arneiroz impactaram no módulo judicial inspecionado.

Por fim, pontou que os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública oficiam perante este o Juízo na modalidade de *home office*.

19 RECOMENDAÇÕES

- 19.1 Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 2, 4 e 12, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;
- 19.2 Inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere;
- 19.3 Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
- 19.4 Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
- 19.5 Imprimir celeridade na tramitação das Cartas Precatórias e Cartas de Ordem;
- 19.6 Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
- 19.7 Cobrar todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, com envio de ofício à COMAN, bem como aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
- 19.8 Promover o acompanhamento dos mandados devolvidos para fins de controle de prazo e célere impulsionamento processual;
- 19.9 Definir calendário de produtividade ou realizar mutirão(ões) com o objetivo de: (i) despachar, decidir e sentenciar todos os processos atualmente conclusos (somando 2.032 feitos); e (ii) sanear a fila “Ag. Análise da Secretaria” (contando com 375 feitos);
- 19.10 Proceder a realização de pré-análise dos feitos conclusos, com vistas a identificar os que guardem similitude e, notadamente, possibilitem a análise e impulsionamento em bloco. Sugerindo-se, inclusive, a configuração das colunas no SAJPG para fins inserção da coluna “Observação do processo” ou “Observação da fila”, na qual se poderá salvar anotações relativas a pré-análise realizada;
- 19.11 Promover uma maior (e mais correta) utilização dos atos ordinatórios (inclusive, com observando a forma prevista no art. 129, §1º, do Código de Normas Judiciais), sob a supervisão do Magistrado, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual e, sobretudo, reduzir a grande quantidade de feitos aguardando despacho de mero expediente nas filas de conclusão, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;



19.12	Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões, despachos e termos de audiência, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a (re)designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
19.13	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
19.14	Aprimorar a rotina de trabalho com vistas a, diariamente, verificar e impulsionar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, priorizando os feitos com estagnação acima de 360 dias, com o escopo de assegurar a movimentação célere dos feitos;
19.15	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento, especialmente dando impulso ágil e baixando os processos listados no <i>card</i> “julgado”, uma vez que existem 264 processos nesta situação, conforme painel Gestão de Acervo do sistema SEI;
19.16	À medida que forem decididos os incidentes aforados, que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos;
19.17	Promover a regular e correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA), nos casos de competência cível da infância e juventude em que se exige preenchimento no aludido sistema;
19.18	Proceder a devida identificação das demandas quanto ao “Assunto”, tendo em vista que o índice de processos com assunto cadastrado está em 99,69%.
19.19	Promover as medidas necessárias a fim de sanear o sistema SEI, com o intuito de que passe a refletir a real situação da unidade;
19.20	Providenciar o julgamento dos 190 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do <i>card</i> Gestão de Acervo do Sistema SEI;
19.21	Analisar os pedidos de liminares e tutelas de urgência pendentes de apreciação nos mandados de segurança e demais ações em tramitação;
19.22	Instituir efetivo controle de pedidos liminares e de tutela de urgência com análise postergada para depois da formação do contraditório, de modo a assegurar, o mais brevemente possível, a análise e pronunciamento judicial;
19.23	Orientar e fiscalizar a atividade dos servidores com relação a correta alocação dos processos nas filas do sistema processual, com o objetivo de se reduzir trocas supervenientes de filas em decorrência de eventual equívoco, evitando-se o elastecimento do “tempo morto” e se reduzindo as inconsistências na estatística da unidade judiciária;
19.24	Adotar medidas administrativas com o intuito de orientar toda a equipe para se evitar o lançamento de movimentações e certidões vazias, que resultem na distorção dos dados estatísticos da unidade, especialmente relacionados aos processos sem movimentação há mais de 100 dias, além da indevida alteração da ordem cronológica de conclusão;
19.25	Promover tratativas junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais com vistas a discutir a criação de lei local que estabeleça, caso inexistente, valor mínimo de R\$ 1.500,00 para ajuizamento de execuções fiscais; e
19.26	Proceder a revisão do Plano de Gestão Anual, objetivando especialmente definir metas de produtividade específica para despachos, decisões e sentenças (com metas semanais, quinzenais, mensais e semestrais).



20 CONCLUSÃO

Inspecionando a 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá, constatou-se, em geral, que, malgrado os esforços do Magistrado e sua equipe, os feitos em tramitação amargam lentidão na marcha processual, o que reclama adoção de providências voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	0	0%	4.175	100%
Inquéritos	0	0%	1	100%

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma presencial (**em 16/11/2022, estando presente o Magistrado Titular**); registre-se, inclusive, que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Anote-se que chamou bastante atenção a enorme quantidade de processos/procedimentos conclusos, que somavam, **em 14/11/2022, 2.032 feitos, o que corresponde a 59,05% do acervo.**

Em **Processo Redistribuído | Transferido** observou-se **09** processos. Destes, 3 feitos (portanto, 33,33% dos autos da fila), encontram-se neste subfluxo há mais de 100 dias – **dos quais, vale destacar, 2 ingressaram há mais de 1 ano.** Entre os mais antigos, mencionam-se: (i) Proc. 0000804-73.2009.8.06.0142/01, desde 06/08/2021; e (ii) Proc. 0000856-



69.2009.8.06.0142/01, desde 06/08/2021.

Na fila **Diligências Recebidas do 2º Grau** somavam-se **13** processos/procedimentos. Dentre os quais, 2 feitos (portanto, 15,38% dos autos) entraram neste subfluxo há mais de 100 dias. Entre os mais antigos, menciona-se: (i) Proc. 0010714-80.2022.8.06.0171, desde 29/07/2022; e (ii) Proc. 0010726-94.2022.8.06.0171, desde 01/08/2022.

A fila **Concluso | Ato - Inicial** identificou-se **76** processos/procedimentos, nenhum deles, vale dizer, com mais de 100 dias de paralisação nesta fila.

Já em **Concluso para Despacho Emenda da Inicial** observou-se apenas **02** processos/procedimentos, ambos com entrada nesta fila **há mais de 1 ano**, a saber: (i) Proc. 0001430-53.2019.8.06.0171, desde 18/06/2021; e (ii) Proc. 0012280-40.2017.8.06.0171, desde 18/06/2021.

Em **Concluso – Emenda à Inicial** contava **178** processos/procedimentos. Dentre os quais, 156 feitos (portanto, 87,64% dos autos da fila) contava com mais de 100 dias de entrada nesta fila – **dos quais, vale destacar, 134 ingressaram há mais de 1 ano**. Entre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0007379-39.2011.8.06.0171, desde 23/09/2021; e (ii) Proc. 0003010-51.2000.8.06.0150, desde 23/09/2021.

Na fila **Conclusos para Despacho** identificou-se impressionantes **1449** feitos. Destes, 962 processos/procedimentos (portanto, 66,39% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, Idoso, Mandado de Segurança, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0007597-96.2013.8.06.0171 (metas do CNJ), desde 15/03/2021; e (ii) Proc. 0001719-16.2000.8.06.0150 (Mandado de Segurança), desde 16/11/2021. **Neste subfluxo, chamou bastante atenção a existência de inúmeros processos (1445 feitos) com entrada há mais de 1 ano**. Dentre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0002029-22.2000.8.06.0150 (metas do CNJ), desde 09/02/2021; e (ii) Proc. 0001941-81.2000.8.06.0150, desde 19/02/2021.

A fila **Concluso para Decisão Interlocutória** contava com **75** processos. Dentre os quais, 56 feitos (portanto, cerca de 74,66% dos autos da fila) aguardam provimento



judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, Idoso, Mandado de Segurança, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0051560-76.2021.8.06.0171 (Mandado de Segurança), desde 20/10/2021; e (ii) Proc. 0030729-41.2020.8.06.0171 (Idoso), desde 08/06/2021. **Neste subfluxo, mais uma vez, chamou bastante atenção a existência de vários processos (16 feitos) com entrada há mais de 1 ano.** Dentre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0030153-48.2020.8.06.0171, desde 09/02/2021; e (ii) Proc. 0005747-21.2018.8.06.0142, desde 10/02/2021.

Em **Conclusos para Sentença** observou-se a existência de **166** feitos. Destes, 101 processos (portanto, 60,84% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, Idoso, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0050602-90.2021.8.06.0171 (Idoso), desde 31/08/2021; e (ii) Proc. 0007920-38.2012.8.06.0171 (metas do CNJ), desde 24/05/2022. **Neste subfluxo, também, chamou bastante atenção a existência de vários processos (20 feitos) com entrada há mais de 1 ano.** Dentre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0002884-68.2019.8.06.0171, desde 30/03/2021; e (ii) Proc. 0000010-43.2000.8.06.0150, desde 28/04/2021.

Em **Concluso (URGENTE)** identificou-se **24** processos. Destes, 9 processos (portanto, 37,5% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, Idoso, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0051223-87.2021.8.06.0171 (tramitação prioritária), desde 25/05/2022; e (ii) Proc. 0000023-08.2012.8.06.0187 (metas do CNJ), desde 08/04/2022.

Por último, cumpre anotar que a fila **Ag. Análise da Secretaria** e a fila **Ag. Análise do Gabinete** apresentavam **375** e **9** processos/procedimentos, respectivamente. Da primeira fila, 116 feitos (portanto, 30,93% dos autos) estão neste subfluxo há mais de 100 dias. Com relação à segunda, todos os 9 feitos tiveram entrada há mais de 100 dias – **dos quais, vale destacar, 3 ingressaram há mais de 1 ano.** Entre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0050004-63.2020.8.06.0142, desde 20/04/2022; (ii) Proc. 0002985-08.2019.8.06.0171, desde 23/05/2022; (iii) Proc. 0000083-73.2015.8.06.0187, desde 21/01/2021; e (iv) Proc. 0002473-55.2000.8.06.0150, desde 25/01/2021.

Assim, do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber (da arguta análise dos subfluxos de trabalho no SAJPG e da amostragem processual) que os feitos não estão sendo impulsionados a contento, o que demanda orientação e atuação



específica.

Pontue-se a quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (**extraídos na data de 14/11/2022**), a 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá **possuía 1207 processos** nessa situação, o que corresponde a **35,07%** do acervo pendente de baixa – dentre os quais, vale destacar, **140 feitos** (portanto, **4,06%** do acervo) amargam estagnação acima de 360 dias.

É cediço que a análise periódica de todo o acervo é dificultada pela grande quantidade de processos pendentes de baixa, bem como ao tempo dedicado à realização de diversas atividades indispensáveis, como, por exemplo, a realização das audiências; no entanto, a unidade judiciária deve empreender esforços a fim definir estratégia que assegure a análise e impulso dos processos sem movimentação há mais de 100 dias, valendo-se, para tanto, dos dados fornecidos pelo sistema SEI e SAJPG.

No que tange as Metas do CNJ, procedeu-se a análise das metas nacionais relativas ao ano de 2022.

De partida, cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, de acordo com o recente Painel de Gestão de Metas do sistema SEI, a unidade, nesta data (14/11/2022), atingiu a taxa de **90,48%** - **índice inferior a meta estipulada**. Com isso, resta evidenciada a necessidade do Juízo empregar maiores esforços com vistas a julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até esta data (14/11/2022), o índice de **60,85%** dessa importante meta nacional. Subsistindo cerca de **505 processos (que corresponde a 14,67% do acervo)** pendentes de julgamento; dos quais, para que a referida meta seja integralmente atingida até o final do ano, 309 devem ser sentenciados. **Exigindo-se do Juízo, com efeito, especial dedicação a fim de se aproximar ao máximo do índice de cumprimento.**



No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, nesta data (em 14/11/2022), o índice de cumprimento é um bem menor – **13,33%**. Entretanto, diferentemente da meta 2, resta pendente de julgamento um número bastante inferior de autos (**23 processos**); dos quais, para que a referida meta seja integralmente atingida até o final do ano, apenas 13 devem ser sentenciados – o que eleva a possibilidade de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que empregados esforços necessários ao correto monitoramento e priorização dos autos.**

De outro giro, com relação à **Meta 8/2022 do CNJ**, nesta data (em 14/11/2022), a unidade judiciária alcançou o índice de **0%** em relação aos processos de Violência Doméstica. Existindo 3 processos enquadrados nesse segmento dessa relevantíssima meta nacional. **Como reflexo disso, mister se faz recomendar ao Juízo que monitore e priorize também os feitos relacionados nessa meta a fim de viabilizar o seu cumprimento integral.**

Por último, acerca da **Meta 12/2022 do CNJ**, nesta data (em 14/11/2022), o índice de cumprimento da unidade judiciária é de **0%**. Porém, para esta meta, existe, tão somente, 1 processo em tramitação, de modo que há grandes chances de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que direcionados os esforços necessários para consecução deste objetivo.**

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade não conseguiu atingir a meta em 2020, com **65,53%**. Tendo ocorrido uma redução na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **56,19%** e, por conseguinte, desatendendo a meta mais uma vez. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **70,46%**, **conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 14/11/2022)**. Com isso, fica novamente demonstrado que o Juízo precisa dedicar maior empenho em julgar o maior número de feitos de modo a superar a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **90,64%**; b) em 2021, em **75,13%**; e c) em 14/11/2022, encontra-se em **90,19%** (**consoante dados extraídos do SEI**). Como se vê, a taxa atualmente apresentada está bastante abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 118,90% - Portaria nº 872, de 22 de abril de 2022, da



Presidência do TJCE – DJe: 27/04/2022).

Aliás, após detida análise da produtividade do **Dr. Francisco Ireilton Bezerra Freire (Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá)**, observou-se que a **média processual mensal** verificada nos últimos 12 meses (para todas as unidades em que atuou) foi de **85,58 sentenças, 23,67 acordos, 123,33 decisões, 24,17 audiências e 342,58 despachos**. Entretanto, quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **50,17 sentenças, 15,42 acordos, 82,75 decisões, 12,92 audiências e 221 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (50,17 sentenças por mês) está muito aquém da demanda do módulo judicial, que é de 82,75 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de aumento do acervo e, por conseguinte, de elevação da Taxa de Congestionamento (TC).**

A propósito, importante destacar que na última inspeção, realizada em abril/2019, foi constatada a existência de 1.848 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 3.393 autos. **Isso significa que houve um acréscimo de 1.545 processos em pouco mais de 3 anos e 6 meses, que corresponde a um aumento de 83,60% do acervo da época. Nesse ponto, vale consignar que a unidade judiciária teve sua competência redefinida (através da Resolução nº 07/2020 do Pleno do TJCE) e, ainda, recebeu processos da Comarca agregada de Parambu e Quiterianópolis (devido a Resolução nº 05/2019 do Pleno do TJCE).**

No que se refere à **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade do Magistrado, observa-se que tem se mostrado oscilante, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 74,17%; b) no ano de 2021, encerrou em 82,46% - não atingindo a Meta 05/2021 do CNJ (“*Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%*”); e c) **em 2022, está em 79,36% (conforme dados do Sistema SEI, extraído em 14/11/2022). Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 10,63 p.p. acima da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,73% - Portaria nº 872, de 22 de abril de 2022, da Presidência do TJCE – DJe: 27/04/2022).**

Como reflexo da **retração** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente



ano (cerca de 3,1 p.p., na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento da Meta 05/2022 do CNJ**.

Conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/tp1.pdf>), **ainda não foi divulgada a lotação paradigma** da unidade inspecionada, que hoje é composta por **10 colaboradores** – 1 Analista Judiciária, 1 Técnico Judiciário, 3 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora de Unidade Judiciária, 1 Assistente de Unidade Judiciária e 1 Assistente de Apoio Judiciário) e 5 servidores cedidos.

Constatou-se, ademais, que apenas 1 servidor (José Ênio César Cavalcante Ricarte) desempenha suas atividades em regime de teletrabalho, sendo informado pela Supervisora que foi realizada abertura de procedimento administrativo, via CPA, para tal autorização.

Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2022 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM). Como consequência, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 181, de 12 de agosto de 2022 (DJe: 12/08/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 14/11/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **99,69%** e **100%**. Tal número deve ser objeto de atuação do Juízo visando a integral conformidade, uma vez que o saneamento influi na estatística do módulo judicial, bem como na produtividade do Magistrado, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Assim, conclui-se por necessário que o Dr. Francisco Ireilton Bezerra Freire (Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá) revise o Plano de Gestão Anual da unidade judiciária, especificamente a fim de aprimorar as rotinas e metas (semanais, quinzenais, mensais e semestrais) estabelecidas com vistas ao impulsionamento dos processos paralisados há mais de 100 dias, assim como do aumento da produtividade do Juízo com o objetivo de assegurar uma boa prestação jurisdicional,



o aperfeiçoamento do serviço judicial e a redução da taxa de congestionamento.

Também, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de superar a meta de Julgados/Casos Novos e Meta 1/2022 do CNJ, bem assim de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2, 4 e 12 do CNJ. Além disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem a redução da taxa de congestionamento (como trabalhar nos processos listados no card “julgado” no sistema SEI, conforme recomendação acima).

Cumpre anotar, por oportuno, que vem sendo fomentado por esta Corregedoria a celebração de acordos para a edição de leis municipais que limitem o valor do ajuizamento das execuções fiscais a um mínimo aceitável (é dizer, R\$ 1.500,00 – Ofício Circular nº 218/2022/CGJCE), diante das despesas dos cofres públicos para a cobrança de pequenos valores.

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional. A unidade deve também dar maior atenção aos processos com prioridade resultante da legislação (por exemplo, prioridade especial do Estatuto do Idoso e prioridade absoluta do ECA) ou, ainda, da temática versada (como, por exemplo, os casos de destituição do poder familiar e adoção).

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a existência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) alta Taxa de Congestionamento (79,36%),



apenas 0,64 p.p. abaixo do patamar crítico (80%); (ii) índice de Julgados/Casos Novos insatisfatório (70,46%); (iii) grande quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (1.207 processos – 35,07% do acervo); e (iv) índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ insatisfatório (60,85%, com 505 processos pendentes, que corresponde a 14,67% do acervo). **Como consectário lógico, tenho por imprescindível o monitoramento da unidade judiciária com o escopo de aperfeiçoar a prestação jurisdicional.**

No prazo do monitoramento, o Juízo deverá envidar esforços com o objetivo de: a) atender em sua integralidade a meta de Julgados/Casos Novos (Meta>100%); b) reduzir a taxa de congestionamento em, no mínimo, 2%; c) movimentar os processos paralisados há mais de 100 dias a fim de que os feitos estagnados correspondam a percentual igual ou inferior a 10%, priorizando os processos com estagnação superior a 360 dias; e d) aumentar o número de processos julgados enquadrados na Meta 2/2022 do CNJ.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Tauá/CE, 16 de novembro de 2022.

FABIANA SILVA FELIX DA
ROCHA:62587757304

Assinado de forma digital por
FABIANA SILVA FELIX DA
ROCHA:62587757304
Dados: 2022.11.16 14:24:01 -03'00'

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar

FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá

